

EX-08



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



44

Dispensa: 48/2012
Simp da dispensa: 78915/2012
Contrato: 02/2012
Localização: Nova de Ilhéus - BA
Id aditiv: 0774/2012

PROCESSO

Nº 24

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

Lívia Maria Naves de Souza

ASSUNTO

Locação de Imóvel



AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-011/2017

DATA: 23/03/2017

ARQUIVO

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Josias Marques Neto

PARA: SUPERINTENDÊNCIA
Frederico Welington Silveira Soares

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.5774/2017**
Data: 23/03/2017 Hora: 17:15
Qt. Vol.: Recebido por: eunice

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 22/2012 - SUP

Razão Social: FRANCISCO CARDOSO DOURADO e LIRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu.

DADOS DO ADITIVO:

Número: 1º Termo Aditivo

Objeto: Alterar a redação e prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original. A **CLÁUSULA QUINTA** passa a ter a seguinte redação "2.1.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 08 de maio de 2012 e a terminar em 07 de maio de 2017, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo". O prazo de vigência será de 05 (cinco) anos, a começar em 08 de maio de 2017 e a terminar em 07 de maio de 2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
4.40.0003	00	03.122.503.2047	33.90.36.00

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 569.223,90 (quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e noventa centavos).

JUSTIFICATIVA: Garantir a continuidade na locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu/BA.

Atenciosamente,

JOSIAS MARQUES NETO
Diretor Administrativo

Ref: 1º Termo Aditivo - Locação de imóvel destinado a abrigar a
Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu-BA

À Diretoria Administrativa

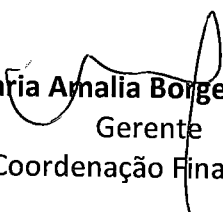
Tendo em vista que a vigência do Contrato nº. 22/2012-SUP encerra em **07/05/2016**, cujo objeto é Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu-BA, e, objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados, solicitamos autorização para aditar o referido contrato por mais **05 (cinco) anos**, no período compreendido entre **08/05/2017 a 07/05/2022**.

Foi anexada pesquisa de mercado providenciada por parte da Promotoria, a qual demonstra que os valores atualmente praticados encontram-se na média do mercado local (documento anexo), bem como houve renúncia ao reajuste anual pelo IGP-M constante da **CLÁUSULA SEXTA** do contrato.

Diante dos fatos e tendo em vista que a renovação contratual é vantajosa à Administração, encaminhamos a solicitação de Aditivo Contratual para prorrogação por mais 05 (cinco) anos.

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2047, Elemento 33.90.36 é de R\$ 569.223,90, constante em PLAN60 anexo.

Em: 22/03/2017


Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



1º Termo Aditivo Contrato nº 22/2012-SUP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E OS SRS. LIRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO E FRANCISCO CARDOSO DOURADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **LÍRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO**, CPF nº. [REDACTED] e **FRANCISCO CARDOSO DOURADO**, CPF nº. [REDACTED] neste ato representado por **LIRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO**, estabelecidos [REDACTED] [REDACTED] doravante denominados **LOCADORES**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2012, protocolado sob nº. 003.0.78915/2012, **CONTRATO Nº. 02/2012 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação e prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que compreende o período de 08 de maio de 2012 a 07 de maio de 2017, que tem como

MINUTA
1º Termo Aditivo Contrato nº 22/2012-SUP

objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Dantas Brito, nº 103, Bairro São Sebastião, Morro do Chapéu-BA, 44.850-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu-BA, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A **CLÁUSULA QUINTA** passa a ter a seguinte redação:

2.1.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 08 de maio de 2012 e a terminar em 07 de maio de 2017, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

2.2 DA VIGÊNCIA:

2.2.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 08 de maio de 2017 e a terminar em 07 de maio de 2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Ficam mantidos, durante o novo período de vigência, os valores estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Original, renunciando a Contratada ao reajustamento de preços previsto na **CLÁUSULA SEXTA**.



4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de _____ de _____.

PELO CONTRATANTE: _____
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____
Líria Maira Novaes de Souza Dourado
Locador/Representante

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



Morro do Chapéu, 22 de fevereiro de 2017

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Eu, LIRIA MARIA NOVAES DE SOUZA DOURADO, venho através desta, autorizar a realização de um aditivo retirando a cláusula de vedação e possibilitando a prorrogação de locação do imóvel de minha propriedade, situada na Rua Dantas Brito, nº 103, próximo ao Fórum em Morro do Chapéu / BA, tendo como locatário o Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 5 (cinco) anos.

Atenciosamente,

Líria Maria Novaes de Souza Dourado
LIRIA MARIA NOVAES DE SOUZA DOURADO
CPF.: [REDACTED]



TERMO DE ANUÊNCIA

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a renovação do **Contrato de Locação nº 22/2012 - SGA**, firmado entre o **Ministério Público do Estado da Bahia** e a Senhora **LIRIA MARIA NOVAES DE SOUZA DOURADO**, referente a locação do imóvel localizado na Rua Dantas Brito, nº 103, próximo ao Fórum em Morro do Chapéu / BA, 44.850-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, com vigência a partir de **08 de maio de 2017**, renunciando ao reajuste pelo IGP-M e demonstrando a vantagem na renovação - continuando o valor mensal do contrato em **R\$ 1.079,75 (Um mil e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

FABIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES
Promotor de Justiça de Morro do Chapéu

Líria Maria Novas de Souza Dourado
LIRIA MARIA NOVAES DE SOUZA DOURADO
Proprietária do imóvel
CPF.: [REDACTED]

ILEGÍVEL



PROMOTORIA DE MORRO DO CHAPÉU
Rua Dantas Brito, nº 103 - Centro - Morro do Chapéu / BA
CEP 44.850-000 - Tel (74) 3653-1214

PESQUISA DE MERCADO

Tendo em vista que não foi encontrado na Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu profissional capacitado para fornecer avaliação do imóvel ora locado, localizado à Rua Dantas Brito, nº 103, Centro, Morro do Chapéu, Bahia, foi realizada pesquisa de mercado de imóveis de porte similar, conforme demonstrativo abaixo:

☐ CASA 01 - PROPRIETÁRIO: ANTONIO BENTO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO DA CASA PARA ALUGAR: Rua Genésio Tibúrcio Guimarães, nº 315 - Centro, Morro do Chapéu/BA

Composta de 3 banheiros, 3 quartos, sala, copa, cozinha, garagem, área de fundo, 220 m².

VALOR: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

TELEFONE DE CONTATO: (74) 9. 9962-4175

CASA 02 - PROPRIETÁRIO: MANUEL FRANCISCO ROSENDO DE JESUS

ENDEREÇO DA CASA PARA ALUGAR: Rua Manoel Teixeira, s/nº, Centro, Morro do Chapéu/BA

☐ Composta de 2 banheiros, 2 quartos, sala, cozinha, 140 m².

VALOR: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

TELEFONE DE CONTATO: [REDACTED]

Observação: Os imóveis são bem localizados, todavia os preços não condizem com o preço que já pagamos atualmente.

Morro do Chapéu, 20 de março de 2017

FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES

Promotor de Justiça



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2017
Código da Unidade Gestora igual a 3
Código do PAOE igual a 2047

Exercício:	2017															
Esfera:	F - Fiscal															
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE															
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência															
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público															
Função:	03 - Essencial à Justiça															
Subfunção:	122 - Administração Geral															
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público															
PAOE:	2047 - Manutenção de Unidade do Ministério Público															
Região:	9900 - Estado															
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção de unidades do Ministério Público															
Produto:																
Quantidade Prevista:																
Quantidade Atual:																
Natureza	Destinação	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível	
33903600	0.100.000000	Normal	1.171.000,00	0,00	0,00	1.171.000,00	0,00	333.465,91	0,00	0,00	268.310,19	268.310,19	178.873,46	176.473,46	569.223,90	
33903900	0.100.000000	Normal	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	137.745,57	137.745,57	87.830,38	87.830,38	292.254,43	
33909200	0.100.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	141.265,91	0,00	0,00	0,00	135.351,92	135.351,92	135.351,92	135.351,92	5.913,99	
Região	Total do Tesouro		1.761.000,00	0,00	0,00	1.761.000,00	141.265,91	493.465,91	0,00	0,00	541.407,68	541.407,68	402.055,76	399.655,76	867.392,32	
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Subtotal Região		1.761.000,00	0,00	0,00	1.761.000,00	141.265,91	493.465,91	0,00	0,00	541.407,68	541.407,68	402.055,76	399.655,76	867.392,32	
PAOE	Total do Tesouro		1.761.000,00	0,00	0,00	1.761.000,00	141.265,91	493.465,91	0,00	0,00	541.407,68	541.407,68	402.055,76	399.655,76	867.392,32	
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Subtotal PAOE		1.761.000,00	0,00	0,00	1.761.000,00	141.265,91	493.465,91	0,00	0,00	541.407,68	541.407,68	402.055,76	399.655,76	867.392,32	



Contrato nº 22/2012 - SUP

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E OS SRS. LIRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO E FRANCISCO CARDOSO DOURADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 22/2012 - SUP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **LIRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO**, CPF nº [REDACTED] e **FRANCISCO CARDOSO DOURADO**, CPF nº [REDACTED] neste ato representado por **LIRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO**, CPF nº [REDACTED] estabelecidos à [REDACTED] doravante denominados **LOCADORES**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2012, protocolado sob nº 003.0.78915/2012, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente aos **LOCADORES**, situado à Rua Dantas Brito, nº 103, Bairro São Sebastião, Morro do Chapéu-BA, 44.850-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu, tendo o referido imóvel Registro Geral Lv nº 2-DK, Fls 013, Matrícula nº 11.036, Registro nº 1/11.036, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Morro do Chapéu-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

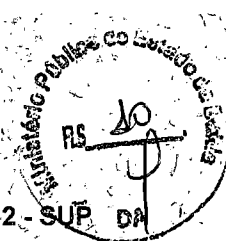
As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 900,00 (novecentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de



R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**.

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**.

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Bradesco, Conta Corrente nº. 38-8, Agência nº. 3532, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 08 de maio de 2012 e a terminar em 07 de maio de 2017, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: maio

Mês de Término: abril

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo. (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer



Contrato nº 22/2012 SUP DA

obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**.

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL



11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

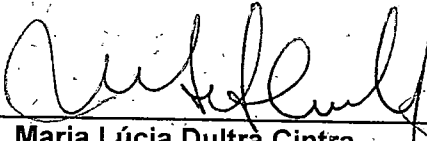
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

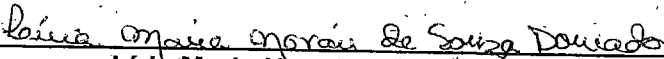
Salvador, 04 de maio de 2012.

PELO LOCATÁRIO:



Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:



Liria Maria Novais de Souza Dourado
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Salvador ■ Segunda-Feira
Diário n. 709 de 07 de Maio de 2012

RS 13
9

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2012, CONTRATO nº. 22/2012:

Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.78915/2012.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Liria Maria Novais de Souza Dourado.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu-BA.

Valor mensal: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

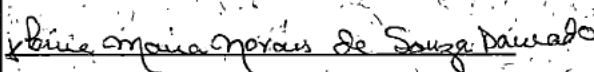
Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 08 de maio de 2012 a 07 de maio de 2017. Parecer Jurídico nº. 311/2012.

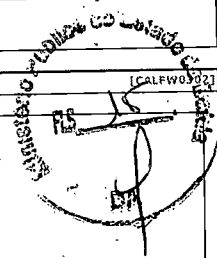




MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 22/2012 - SUP	APOSTILA Nº 01	DATA: 14/05/2013
LOCADOR: LÍRIA MARIA NOVAES DE SOUZA DOURADO	CPF:	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado Rua Dantas Brito, nº 103, Bairro São Sebastião, Morro do Chapéu-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu.		
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2012 a 07 de maio de 2017.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	900,00	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	10.800,00	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2012 a abril de 2013	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R\$:	965,69	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	11.588,34	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	maio de 2012 a abril de 2013	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	7,299%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2013 a abril de 2014	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 14 de maio de 2013.		
 LOCADOR /		
 LOCATÁRIO Cad. 351476		



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	05/2012
Data final	04/2013
Valor nominal	R\$ 900,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0729944
Valor percentual correspondente	7,2994400 %
Valor corrigido na data final	R\$ 965,69 (REAL)

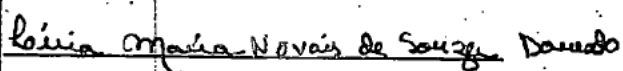
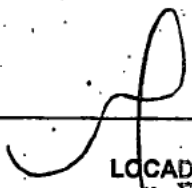
Fazer nova pesquisa





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 22/2012 - SUP	APOSTILA Nº 02	DATA: 14/05/2014
LOCADOR: LÍRIA MARIA NOVAES DE SOUZA-DOURADO	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado Rua Dantas Brito, nº 103, Bairro São Sebastião, Morro do Chapéu-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu.		
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2012 a 07 de maio de 2017.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	965,69	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	11.588,28	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2013 a abril de 2014	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.042,79	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	12.513,46	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	maio de 2013 a abril de 2014	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	7,98373%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2014 a abril de 2015	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 14 de maio de 2014.		
		
LOCATÁRIO		
		
LOCADOR Mª Amélia B. Franco Gerente Cad. 331-470		

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)**

Dados Informados	
Data inicial	05/2013
Data final	04/2014
Valor nominal	R\$ 965,69 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0798373
Valor percentual correspondente	7,9837300 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.042,79 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)**ILEGÍVEL**



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 22/2012 - SUP	APOSTILA Nº 03	DATA: 08/05/2015
LOCADOR: LÍRIA MARIA NOVAES DE SOUZA DOURADO	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado Rua Dantas Brito, nº 103, Bairro São Sebastião, Morro do Chapéu-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu.		
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2012 a 07 de maio de 2017.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.042,79	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	12.513,48	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2014 a abril de 2015	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.079,75	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	12.956,99	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	maio de 2014 a abril de 2015	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	3,54422%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2015 a abril de 2016	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 08 de maio de 2015.		
 LOCATÁRIO M^{te} Amalia B. Franco Gerente Cad. 351.470		

ILEGÍVEL

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados Informados	
Data inicial	05/2014
Data final	04/2015
Valor nominal	R\$ 1.042,79 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0354422
Valor percentual correspondente	3,5442200 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.079,75 (REAL)

Fazer nova pesquisa

ILEGÍVEL



Ref: Proc. nº. 003.0.5774/2017

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnica, para análise e manifestação acerca da matéria.

Em 23 de março de 2017.

Caroline Santana Silva

Unidade de Apoio Técnico e Administrativo

Mat. 352.218

PROCEDIMENTO Nº. 003.0.5774/2017 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA. EFEITOS SOBRE A RELAÇÃO LOCATÍCIA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 05 (CINCO) ANOS. ART. 51 DA LEI FEDERAL Nº 8.245/91. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 329/2017

1. Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 22/2012 – SUP, em que figura como locadores Líria Maria Novais de Souza Dourado e Francisco Cardoso Dourado, representados por Líria Maria Novais de Souza Dourado, com o objetivo específico de alterar a Cláusula Quinta, para possibilitar a prorrogação do contrato, caso haja interesse das partes, bem como prorrogar a vigência do mesmo, por mais 05 (cinco) anos.
2. Para tanto, anexaram-se aos autos: cópia do contrato original, aceite dos contratados, declaração do Promotor de Justiça Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães justificando a renovação do respectivo contrato, pesquisa de mercado informal em imóveis de porte similar, justificativa sobre a vantagem da prorrogação sobre uma eventual nova contratação, bem como minuta do primeiro termo aditivo que se pretende subscrever.
3. As despesas correrão por conta da Atividade 2047, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 569.223,90 (quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e noventa centavos).



4. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal nº 8.245/91. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. As alterações pretendidas não afetarão a comutatividade da avença, prestando-se apenas ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática e jurídica.

5. Quando a Administração Pública é locatária de imóvel, o ajuste é caracterizado como não residencial, uma vez que a finalidade da locação é a instalação de unidade administrativa voltada à prestação de serviço público, e não moradia.

6. *In casu*, a prorrogação pretendida tem por esteio o regramento previsto no art. 51 da retromencionada Lei do Inquilinato:

"Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.

§ 1º O direito assegurado neste artigo poderá ser exercido pelos cessionários ou sucessores da locação; no caso de sublocação total do imóvel, o direito a renovação somente poderá ser exercido pelo sublocatário.

§ 2º Quando o contrato autorizar que o locatário utilize o imóvel para as atividades de sociedade de que faça parte e que a esta passe a pertencer o fundo de comércio, o direito a renovação poderá ser exercido pelo locatário ou pela sociedade.

§ 3º Dissolvida a sociedade comercial por morte de um dos sócios, o sócio sobrevivente fica sub-rogado no direito a renovação, desde que continue no mesmo ramo.

§ 4º O direito a renovação do contrato estende-se às locações celebradas por indústrias e sociedades civis com fim lucrativo, regularmente constituídas, desde que ocorrentes os pressupostos previstos neste artigo.

§ 5º Do direito a renovação decai aquele que não propuser a ação no interregno de um ano, no máximo,

até seis meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor." (grifos nossos)

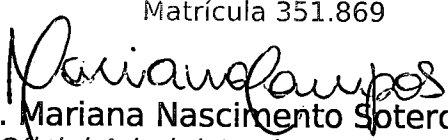
7. Revendo entendimento anteriormente adotado, a vigência do contrato de locação em que a Administração figure como locatária não está adstrita à limitação imposta aos contratos de serviços contínuos, de 60 (sessenta) meses. Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, de modo a garantir o direito à renovação. Há que se ter em mente, contudo, que a vigência deve ser determinada de forma a atender o interesse público, sem perder de vista, no entanto, os princípios da eficiência e da razoabilidade.

8. Por todo o exposto, verificando que existe disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, necessidade na alteração contratual e previsão legal, esta Assessoria Jurídica é favorável ao deferimento do pedido, aprovando a minuta do termo aditivo ora apresentada.

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 12 de abril de 2017.


Bel. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Matrícula 351.869


Bel. Mariana Nascimento Sotero Campos
Oficial Administrativo II em exercício
Matrícula 353.490



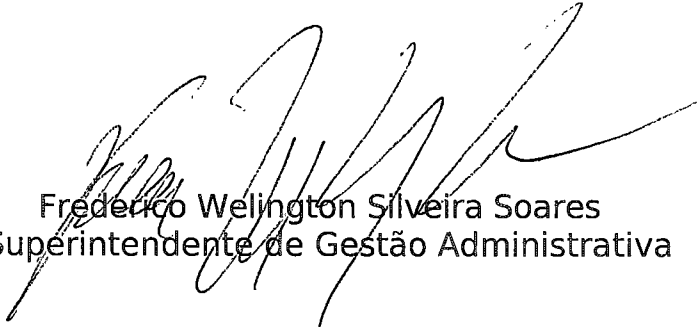
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

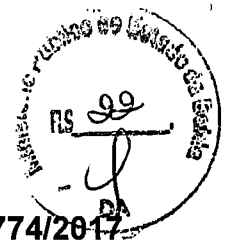
Acolho o Parecer nº 329/2017 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente ao aditamento ao Contrato de Locação nº 22/2012 – SUP, que figuram como locadores Líria Maria Novais de Souza Dourado e Francisco Cardoso Dourado, representado por Líria Maria Novais de Souza Dourado, com a finalidade de alterar a Cláusula Quinta, para possibilitar a prorrogação do contrato, caso haja interesse entre as partes e prorrogar a sua vigência por mais 05 (cinco) anos.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa, para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 17 de abril de 2017



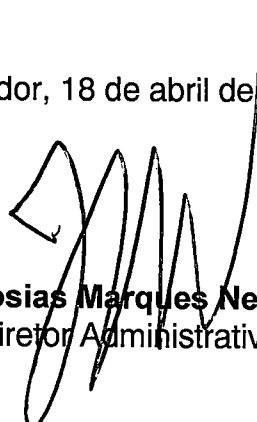
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar assinaturas das partes no Instrumento Contratual relativo a aditamento do Contrato Nº 22/2012 - SUP, firmado entre este Ministério Público e os Srs. **FRANCISCO CARDOSO DOURADO** e **LIRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO**, tendo em vista despacho de fls. *retro*. Após, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, 18 de abril de 2017.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref.: 1º Aditivo – Contrato nº 22/2012-SUP
SIMP: 003.0.5774/2017**

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com 01 (uma) via do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2012-SUP**, acompanhadas da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 1.895 do dia 04/05/2017.

Em 04 de maio de 2017.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula 353.433



1º Termo Aditivo Contrato nº 22/2012-SUP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E OS SRS. LÍRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO E FRANCISCO CARDOSO DOURADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **LÍRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO**, CPF nº. [REDACTED] e **FRANCISCO CARDOSO DOURADO**, CPF nº. [REDACTED] neste ato representado por **LÍRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO**, estabelecidos à [REDACTED] [REDACTED] doravante denominados **LOCADORES**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2012, protocolado sob nº. 003.0.78915/2012, **CONTRATO Nº. 02/2012 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação e prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que compreende o período de 08 de maio de 2012 a 07 de maio de 2017, que tem como

Assinatura

Assinatura



1º Termo Aditivo Contrato nº 22/2012-SUP

objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Dantas Brito, nº 103, Bairro São Sebastião, Morro do Chapéu-BA, 44.850-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu-BA, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A **CLÁUSULA QUINTA** passa a ter a seguinte redação:

2.1.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 08 de maio de 2012 e a terminar em 07 de maio de 2017, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

2.2 DA VIGÊNCIA:

2.2.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 08 de maio de 2017 e a terminar em 07 de maio de 2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Ficam mantidos, durante o novo período de vigência, os valores estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Original, renunciando a Contratada ao reajustamento de preços previsto na **CLÁUSULA SEXTA**.

Assinado



1º Termo Aditivo Contrato nº 22/2012-SUP

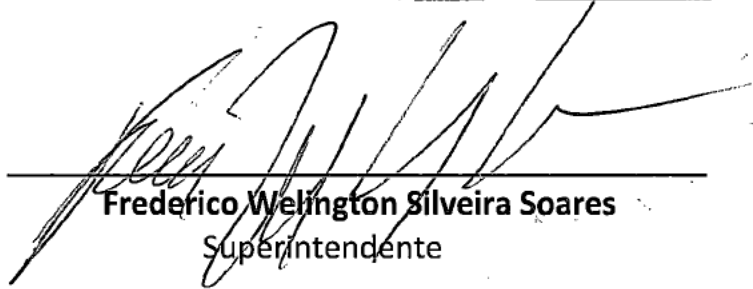
4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

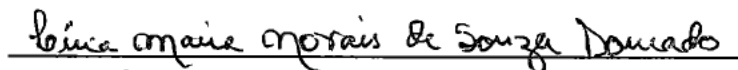
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 03 de maio de 2017.

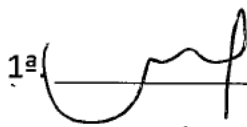
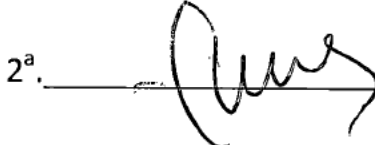
PELO CONTRATANTE:


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:


Líria Maira Novaes de Souza Dourado
Locador/Representante

TESTEMUNHAS:

1ª  _____
2ª  _____



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 035/2017- SGA

Processo: 003.0.206452/2016 - Pregão Presencial nº 012/2016.

Parecer jurídico: 303/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Trivale Administração Ltda, CNPJ nº 00.604.122/0001-97.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais do Ministério Público do Estado da Bahia (próprios ou a este cedidos), mediante disponibilização, implantação e gerenciamento de sistema próprio informatizado e integrado de gestão, para utilização via web, em ambiente seguro.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor global anual estimado: R\$ 909.000,00 (novecentos e nove mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2046 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de junho de 2017 e a terminar em 31 de maio de 2018.

PORTARIA Nº 098/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Gildo Lima Rodrigues, matrícula 351.474, e Jorge Antônio da Silva Lima, matrícula 352.868, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 035/2017-SGA, relativo à prestação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção de veículos.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 03 de maio de 2017.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 022/2012-SUP

Processo: 003.0.5774/2017.

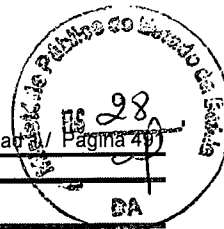
Parecer Jurídico: 329/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Livia Maria Novais de Souza Dourado e Francisco Cardoso Dourado.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu/BA.

Objeto do aditivo: alterar a redação da cláusula quinta do contrato original e prorrogar o prazo de vigência do mesmo até 07 de maio de 2022.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Ação (P/A/OE) 2047 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 035/2017- SGA

Processo: 003.0.206452/2016 - Pregão Presencial nº 012/2016.

Parecer jurídico: 303/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Trivale Administração Ltda, CNPJ nº 00.604.122/0001-97.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais do Ministério Público do Estado da Bahia (próprios ou a este cedidos), mediante disponibilização, implantação e gerenciamento de sistema próprio informatizado e integrado de gestão, para utilização via web, em ambiente seguro.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor global anual estimado: R\$ 909.000,00 (novecentos e nove mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2046 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de junho de 2017 e a terminar em 31 de maio de 2018.

PORTARIA Nº 098/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Gildo Lima Rodrigues, matrícula 351.474, e Jorge Antônio da Silva Lima, matrícula 352.868, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 035/2017-SGA, relativo à prestação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção de veículos.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 03 de maio de 2017.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 022/2012-SUP

Processo: 003.0.5774/2017.

Parecer Jurídico: 329/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Lívia Maria Novais de Souza Dourado e Francisco Cardoso Dourado.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu/BA.

Objeto do aditivo: alterar a redação da cláusula quinta do contrato original e prorrogar o prazo de vigência do mesmo até 07 de maio de 2022.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Ação (P/A/OE) 2047 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.17.00000023-4
Data do Termo Aditivo: 05/05/2017	Valor do Termo Aditivo: 64.785,00 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor			Novo Fim da Vigência: 07/05/2022
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa				
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público				
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000162-1	Tipo Instrumento: Contrato	Nome do Credor: Liria Maria Novais De Souza Dourado	CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 08/05/2012	Fim da Vigência: 07/05/2017	Valor Inicial do Instrumento: R\$ 46.800,00	Valor Atual do Instrumento: R\$ 53.615,94	
Saldo Disponível: 0,18	Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59	Tipo de Despesa: Compras e Serviços	Retenção da Lei Anticalote?: Não	
Justificativa: PRORROGAÇÃO POR 5 ANOS CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO				
Situação: Incluído				

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2017	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	4.319,18	0,18	GERAL	8.638,00	0,00	8.638,18
2018	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	12.957,00	0,00	12.957,00
2019	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	12.957,00	0,00	12.957,00
2020	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	12.957,00	0,00	12.957,00
2021	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	12.957,00	0,00	12.957,00
2022	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	4.319,00	0,00	4.319,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/09/2017	0,00	8.638,00	0,00	8.638,00
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2018	0,00	12.957,00	0,00	12.957,00
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2019	0,00	12.957,00	0,00	12.957,00
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2020	0,00	12.957,00	0,00	12.957,00
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2021	0,00	12.957,00	0,00	12.957,00



Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2022	0,00	4.319,00	0,00	4.319,00



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 22/2012 - SUP	APOSTILA Nº 03	DATA: 08/05/2015
LOCADOR: LÍRIA MARIA NOVAES DE SOUZA DOURADO	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado Rua Dantas Brito, nº 103, Bairro São Sebastião, Morro do Chapéu-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu.		
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2012 a 07 de maio de 2017.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.042,79	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	12.513,48	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2014 a abril de 2015	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.079,75	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	12.956,99	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	maio de 2014 a abril de 2015	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	3,54422%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2015 a abril de 2016	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 08 de maio de 2015.		
LOCATÁRIO		
Mª Amélia B. Franco Gerente Cad. 351.470		

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

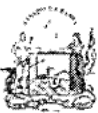
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	05/2014
Data final	04/2015
Valor nominal	R\$ 1.042,79 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0354422
Valor percentual correspondente	3,5442200 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.079,75 (REAL)

Fazer nova pesquisa



ILEGÍVEL



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000285-3	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000162-1		Data da Apostila: 22/05/2015		Valor da Apostila: 887,04 ☒ Adição ☐ Redução ☐ Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Liria Maria Novais De Souza Dourado		CPE/CNPI do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 08/05/2012		Fim da Vigência: 07/05/2017		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 46.800,00	
Saldo Disponível: 925,18		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Valor Atual do Instrumento: R\$ 29.198,30	
Situação: Incluído					
Justificativa: APOSTILA DE APURAÇÃO DE PREÇOS					



DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	925,18	925,18	Geral	887,04		1.812,22

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
02/01/2016	925,18	887,04		1.812,22



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 22/2012 - SUP		APOSTILA Nº 01	DATA: 14/05/2013
LOCADOR: LÍRIA MARIA NOVAES DE SOUZA DOURADO		CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado Rua Dantas Brito, nº 103, Bairro São Sebastião, Morro do Chapéu-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu.			
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2012 a 07 de maio de 2017.			
DURAÇÃO: 05 anos			
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV			
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO			
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE			
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	900,00		
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	10.800,00		
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2012 a abril de 2013		
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE			
VALOR LOCAÇÃO R\$:	965,69		
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	11.588,34		
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	maio de 2012 a abril de 2013		
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	7,299%		
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2013 a abril de 2014		
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE			
TIPO	COMENTÁRIO		
REPASSE INTEGRAL:	SIM		
REPASSE PARCIAL:			
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:			
DE ACORDO:			
Salvador, 14 de maio de 2013.			
 LOCADOR		 LOCATÁRIO Arnelia B. Franco CPF: 369.470	

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	05/2012
Data final	04/2013
Valor nominal	R\$ 900,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0729944
Valor percentual correspondente	7,2994400 %
Valor corrigido na data final	R\$ 965,69 (REAL)

Fazer nova pesquisa



ILEGÍVEL

RECEBIDO
HRS: 11:00 DIFIN/MP
Data: 10/06/13
Ass: [Signature]



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.13.0000023-7	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000162-1		Data da Apostila: 28/05/2013		Valor da Apostila: 3.153,36 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Liria Maria Novais De Souza Dourado		CPF/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 08/05/2012		Fim da Vigência: 07/05/2017		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 46.800,00	Valor Atual do Instrumento: R\$ 46.800,00
Situação: Incluído		Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM REF A 7,299% A PARTIR DE MAIO/2013			

**DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2013	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	46.800,00	42.234,31	Geral	3.153,36		45.387,67

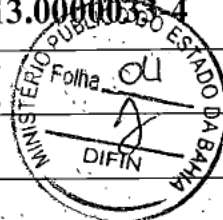
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/12/2013	0,00	3.153,36		3.153,36



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.13.0000033-4	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000162-1		Data da Apostila: 07/06/2013		Valor da Apostila: ☐ Adição ☐ Redução ☒ Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato:		Nome do Credor: Liria Maria Novais De Souza Dourado		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 08/05/2012		Fim da Vigência: 07/05/2017		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 46.800,00	
				Valor Atual do Instrumento: R\$ 49.953,36	
Situação: Incluído		Justificativa: REMANEJAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2014			

**DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2013	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	49.953,36	44.421,98	Geral		2.627,80	41.794,18
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	2.627,80		2.627,80

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/12/2013	3.153,36		2.627,80	525,56
01/02/2014	0,00	218,98		218,98
01/03/2014	0,00	218,98		218,98
01/04/2014	0,00	218,98		218,98
01/05/2014	0,00	218,98		218,98
01/06/2014	0,00	218,98		218,98
01/07/2014	0,00	218,98		218,98
01/08/2014	0,00	218,98		218,98
01/09/2014	0,00	218,98		218,98
01/10/2014	0,00	218,98		218,98
01/11/2014	0,00	218,98		218,98
01/12/2014	0,00	218,98		218,98
31/12/2014	0,00	219,02		219,02

PROCESSO

Nº

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

ASSUNTO

CONTRATO



Contrato nº 22/2012 - SUP

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E OS SRS. LÍRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO E FRANCISCO CARDOSO DOURADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.



CONTRATO Nº. 22/2012 - SUP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede, situada à Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **LÍRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO**, CPF nº [REDACTED] e **FRANCISCO CARDOSO DOURADO**, CPF nº [REDACTED] neste ato representado por **LÍRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO**, CPF nº [REDACTED] estabelecidos à [REDACTED] doravante denominados **LOCADORES**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2012, protocolado sob nº 003.0.78915/2012, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente aos **LOCADORES**, situado à Rua Dantas Brito, nº 103, Bairro São Sebastião, Morro do Chapéu-BA, 44.850-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu, tendo o referido imóvel Registro Geral Lv nº 2-DK, Fls 013, Matrícula nº 11.036, Registro nº 1/11.036, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Morro do Chapéu-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 900,00 (novecentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de



R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato, serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em [REDACTED] até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 08 de maio de 2012 e a terminar em 07 de maio de 2017, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: maio

Mês de Término: abril

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer



Contrato nº 22/2012 - SUP

obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que for aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL



11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 04 de maio de 2012.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

Líria Maria Novais de Souza Dourado
Locador

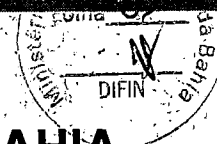
TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Salvador ■ Segunda-Feira
Diário n. 709 de 07 de Maio de 2012



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2012, CONTRATO nº 22/2012:

Processo de Dispensa de Licitação nº 003.0.78915/2012.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Líria Maria Novais de Souza Dourado.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu-BA.

Valor mensal: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 08 de maio de 2012 a 07 de maio de 2017. Parecer Jurídico nº 311/2012.



Valor Limite: R\$ 5.600,00

UNIDADE EXECUTORA

Diretoria Administrativa

Nº DA AUTORIZAÇÃO
48/2012

URGENTE

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.78915/2012** Original
Data: 27/4/2012 Hora: 17:39
Qt. Vol.: Recebido por: sidney



SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: ☒ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ☐ COMPRAS

OBJETO

Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais na Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu-BA, através do Contrato nº. 22/2012 - SUP, pelo período de 05 (cinco) anos, de 08/05/2012 a 07/05/2017.

FINALIDADE/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO/COMPRA

Possibilitar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu-BA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 9.433/05, ART. 59, INCISO(S):

- ☐ I - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A UMA MESMA OBRA / SERVIÇO OU DE MESMA NATUREZA E LOCAL QUE POSSA SER REALIZADO CONJUNTA E CONCOMITANTEMENTE
- ☐ II - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO / COMPRA DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ
- ☒ OUTROS VII (OBRIGATORIO ANEXAR PARECER JURIDICO E PUBLICAR NA IMPRESA OFICIAL)

PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) / ORÇAMENTO(S) ANEXO(S) (CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE, UTILIZE O FORMULÁRIO ANEXO)

Nº ORD	ITEM	FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	VALOR TOTAL (R\$)	PRazo DE ENTREGA
01	Locação de Imóvel para fins não residenciais	LÍRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO	54.000,00	

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) DE ACORDO COM OBJETO, FINALIDADE/OBJETIVO E AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S): ☐ MENOR PREÇO ☒ OUTRO

PROPOSTA(S) ESCOLHIDA(S)

FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	VALOR (R\$)
LÍRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA			54.000,00

Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido para com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, incisos XII e XIII)

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA

DATA CARIMBO E ASSINATURA

Verônica Oliveira Lima
Diretora Administrativa
Mat. 361.738

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

PROJETO(S)/ATIVIDADE(S) E CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA	CÓDIGO/AÇÃO/REGIÃO/FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO
Manut. de Serv. Técnicos e Administrativos	122.503.2000	33.90.36	R\$ 3.167.387,65

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

DATA CARIMBO E ASSINATURA

Amalia B. Franco
Secretaria
257.274

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA - CÓDIGO

DATA CARIMBO E ASSINATURA

27/04/12
Verônica Oliveira Lima
Diretora Administrativa
Mat. 361.738
Maria Lúcia Dourado Cintra
Superintendente MP

AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE
DATA CARIMBO E ASSINATURA

03/05/12



Ref: Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria
de Justiça de Morro do Chapéu-BA



À Diretoria Administrativa

Tendo em vista o encerramento do Contrato nº. 08/2006-SUP em **07/05/2012**, relativo à Locação de Imóvel para sediar a Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu-BA e, com vistas a não interromper o andamento dos serviços executados naquela localidade, solicitamos nova locação para fins não residenciais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do **mesmo imóvel**, visto que o referido imóvel vem atendendo de forma adequada as necessidades ministeriais naquela Promotoria, no período de 08/05/2012 a 07/05/2017.

Em: 26/04/2012

Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

Informamos que o saldo Orçamentário da
Atividade 122.503.2000, é o seguinte:

Elemento **33.90.36: R\$ 3.167.387,65**

Em: 26/04/2012

M. Amalia B. Franco
Gerente
Cad. 351.470

Ao Apoio

Preparar autorização para firmar
Contrato.

Em: 27/04/2012

Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa
Mat. 351.738



MINUTA

Contrato nº 22/2012 - SUP

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E OS SRS. LIRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO E FRANCISCO CARDOSO DOURADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.



CONTRATO Nº. 22/2012 - SUP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **LIRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO**, CPF nº. [REDACTED] e **FRANCISCO CARDOSO DOURADO**, CPF nº. [REDACTED] neste ato representado por **LIRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO**, CPF nº. [REDACTED] estabelecidos à [REDACTED] doravante denominados **LOCADORES**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. XXXX/2012, protocolado sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX/2012, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente aos **LOCADORES**, situado à Rua Dantas Brito, nº 103, Bairro São Sebastião, Morro do Chapéu-BA, 44.850-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu; tendo o referido imóvel Registro Geral Lv nº 2-DK, Fls 013, Matrícula nº. 11.036, Registro nº 1/11.036, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Morro do Chapéu-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 900,00 (novecentos reais);



Contrato nº 22/2012 - SUP

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**.

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**.

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária [REDACTED], até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 08 de maio de 2012 e a terminar em 07 de maio de 2017, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: maio

Mês de Término: abril

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:



MINUTA

Contrato nº 22/2012 - SUP

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas



Contrato nº 22/2012 - SUP

cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de ____ de 2012.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

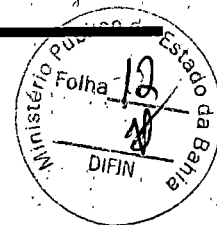
Líria Maria Novais de Souza Dourado
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Maria Amalia Borges Franco



De: Maria Amalia Borges Franco <amalia@mp.ba.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2012 09:42
Para: 'victorbarros@mp.ba.gov.br'
Cc: 'Michela'; jessica.souza@mp.ba.gov.br; 'silvana.santana'
Assunto: RES: LOCAÇÃO MORRO DO CHAPÉU

Prioridade: Alta

Controle:

Destinatário

Ler

'victorbarros@mp.ba.gov.br'

Lida: 01/02/2012 10:41

'Michela'

Lida: 01/02/2012 09:48

jessica.souza@mp.ba.gov.br

Lida: 01/02/2012 09:57

'silvana.santana'

Lida: 01/02/2012 09:57

Retificando a data de vigência

☐ Prezado Victor

Em virtude de não estar conseguindo manter contato via telefone, através do número (74) 3653-1214 e da proximidade do vencimento do contrato **08/2006-SUP**, no dia **07/05/2012** referente à Locação do Imóvel que atualmente sedia a Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu por conta de problemas anteriores relativos à escritura pública do referido imóvel, informo que o mesmo está completando 06 anos de vigência, **não podendo mais ser aditivado**, nem em caráter excepcional.

Diante disso, solicitamos informações acerca do interesse dessa Regional em firmarmos **novo contrato** para locação do **mesmo** imóvel, ou de outro imóvel, com a **maior brevidade possível**, lembrando que, neste caso, deverão ser solicitados ao locador os seguintes documentos:

- 1 - PROPOSTA DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ASSINADA PELO PROPRIETÁRIO COM O PERÍODO A SER LOCADO, NO CASO, 01, 02, 05 ANOS, A DEPENDER DO CASO;
- 2 - LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL RECONHECIDO (AVALIADOR JUDICIAL OU DE IMOBILIÁRIA COM PLENOS PODERES PARA ISSO);
- 3 - CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROPRIETÁRIO (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA CORRENTE EM NOME DO PROPRIETÁRIO);
- ☐ 4 - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO À RECEITA FEDERAL;
- 5 - CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- 6 - ESCRITURA DO IMÓVEL EM NOME DO PROPRIETÁRIO;
- 7 - DECLARAÇÃO DA PROMOTORIA DE QUE CONCORDA COM A LOCAÇÃO DO IMÓVEL;
- 8 - DEMAIS QUITAÇÕES DE IMPOSTOS COMO IPTU, SEGUROS IMOBILIÁRIOS, DENTRE OUTROS.

Caso haja algum impedimento, favor informar a esta Coordenação Financeira.

Atenciosamente,

Qualquer dúvida entre em contato.

Obs: vale ressaltar que, caso tenha interesse em outro imóvel, é necessária a visita da equipe de engenharia a fim de verificar se o novo imóvel tem condições de atender como sede da Promotoria.

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-6465

Morro do Chapéu, 30 de março de 2012.

Ao

Ministério Público do Estado da Bahia

Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu

Assunto: Proposta de Prorrogação de Contrato

Prezado(s) Senhor(es)

Eu, **LIRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO**, RG nº 01502669-87, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] proprietária do imóvel onde funciona a Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu, sito a Rua Dantas Brito, nº 103, Centro de Morro do Chapéu, venho por meio desta solicitar **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, firmado com este Ministério Público por um período de mais 05 (cinco) anos, mantendo o imóvel nas condições atuais.

Em tempo, informo **PROPOSTA DE LOCAÇÃO** no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

Em anexo, junto a documentação legal referente ao citado imóvel.

Líria Maria Novais de Souza Dourado
LIRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO

RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED]

*Recebi em
20/04/2012
de Amália B. G. G. G.
Cad. 151.470*



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORRO DO CHAPÉU
Rua Dantas Brito, nº 103 – Centro – Morro do Chapéu / BA
CEP 44.850-000 – Tel (74) 3653-1214

Ofício nº 043/2012

Morro do Chapéu/BA, 23 de março de 2012.

Senhora Juíza

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, pela Promotora de Justiça desta Comarca, solicita a Vossa Excelência a disponibilidade de um AVALIADOR JUDICIAL para que seja realizado um laudo de avaliação no imóvel que se encontra instalado a Promotoria Justiça, para fins de prorrogação de contrato de aluguel.

Colhemos a oportunidade para apresentar votos de estima e apreço.

Bela. Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira
Bela. Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira

PROMOTORA DE JUSTIÇA

*Depto, determinando
que o oficial avaliador
atuante neste Juízo
compareça na Promoto*

Exma. Sra. Dra.

MARIA LUIZA NOGUEIRA CAVALCANTI *ria, cumprindo o*
M. D. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA MORRO DO CHAPÉU
MORRO DO CHAPÉU / BA *solicitado:*

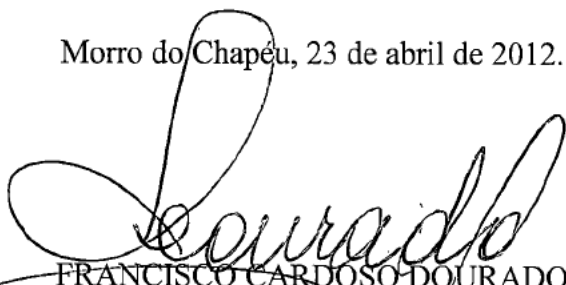
MC, 10/04/12
(Assinatura)



PROCURAÇÃO

Por este público instrumento de procuração, eu FRANCISCO CARDOSO DOURADO, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] nomeio e constituo como minha bastante procuradora a Sra. LÍRIA MARIA NOVAES DE SOUZA DOURADO, brasileira, casada, portadora do CPF [REDACTED] 34, residente e domiciliada no [REDACTED] com a finalidade de representar-me junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, podendo, assim, transacionar com o imóvel localizado na Rua Dantas Brito, nº 103, Morro do Chapéu, para fins de locação, podendo a mesma assinar quaisquer documentos que se fizerem necessário.

Morro do Chapéu, 23 de abril de 2012.


FRANCISCO CARDOSO DOURADO



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA BAHIA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Rua Dr. Mário Chiarini nº 36 – Fórum Clériston Andrade de Oliveira - Distrito Sede,
Município e Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Brasil. CEP 44.850-000
- Telefone 74.3653-2120 – José Evandro Matos de Oliveira – Oficial Titular – e-
mail-ercpn@yahoo.com.br.

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Eu, José Evandro Matos de Oliveira – Oficial
Titular do RCPN de Sede, na forma da Lei,
etc.

CERTIFICO que, encontra-se registrado no Livro **B-01-Auxiliar**, às **Fls. 48** sob nº
14, o assento do casamento civil dos nubentes:

FRANCISCO CARDOSO DOURADO e LÍRIA MARIA NOAVIS DE SOUZA

que em virtude do casamento passou a chamar-se: "**LÍRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO**". O ato foi realizado em **16 de janeiro de 1977**, perante o
Cônego José Soares França, sendo testemunhas as constantes do termo, o regime
adotado é da **Comunhão de Bens**.

O NUBENTE é solteiro, professor, natural de Canarana – Bahia, nascido
em **vinte e oito (28) de setembro de mil novecentos e quarenta e sete (1947)**,
domiciliado e residente nesta Cidade, filho de José Cardoso Dourado e
D. Lizarda Amélia Cardoso.

A NUBENTE é solteira, natural de Morro do Chapéu-Bahia, nascida em
onze (11) de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954),
domiciliada e residente nesta Cidade, filha de: José Henan de Souza e D. Ailza
Novais de Souza.

Observações. Segunda Via.

O referido é verdade e dou fé.

Morro do Chapéu, 07 de outubro de 2009.


José Evandro Matos de Oliveira
Oficial Titular



AVALIAÇÃO

Eu, ZILNÉSIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Oficial de Justiça Avaliador, portador do cadastro nº [REDACTED], a pedido particular, avaliou o item, abaixo descrito:

– Um imóvel residencial, com frente para para Rua Dantas Brito, nº 103, nesta cidade de Morro do Chapéu, medindo 250 m², sendo 10 metros de frente por 25 metros de frente a fundo, com área construída de 175,82 m², sendo 8,7 m de frente por 20,21 m de frente a fundo, ficando uma área para quintal de 74,18 m², de propriedade de D. LIRIA MARIA NOVAES DE SOUZA DOURADO, RG [REDACTED] SSP/BA e CPF [REDACTED] residente à [REDACTED] em Morro do Chapéu/BA, a casa contém os seguintes limites:

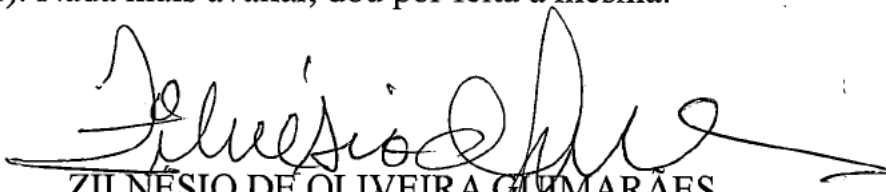
NORTE: ROBERVAL CARMO FREITAS

SUL: Rua Dantas Brito

LESTE: ALVINO VALOIS COSTA

OESTE: FRANCISCO CARDOSO DOURADO

Registrado no Cartório de Imóveis e Hipoteca da Sede da Comarca de Morro do Chapéu, Livro nº 02, fls. 013, mat. 11036 e Reg. 1/11036, avaliada pelo valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), e o valor de aluguel R\$ 900,00 (novecentos reais). Nada mais avaliar, dou por feita a mesma.


ZILNÉSIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
cadastro nº 087005-6

Zilnêzio de Oliveira Guimarães
Oficial de Justiça Avaliador
Cadastro. 087005-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU
AVENIDA CORONEL DIAS COELHO
CENTRO
MORRO DO CHAPEU BA
CNPJ: 13.717.517/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão de Nº 222 datada em 07/03/2012

Certifico que o imóvel com a inscrição cadastral de nº 01.02.061.0437.001 de natureza IPTU, sob a responsabilidade do contribuinte abaixo

Contribuinte: LIRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO

Endereço:

Número:

Compl:

Bairro:

Quadra:

Loteamento:

C.N.P.J./CPF:

Solicitante:

Dados do Imóvel:

Inscrição do Imóvel: 01.02.061.0437.001 Código do Imóvel: 2132

Data Cadastro: 26/07/2002

Ocupação do Lote: Construído

Tipo de Utilização: Residencial

Tipo de Eificação:

Área do Terreno: 247,34 (M2)

Área Unidade Construída: 149,74 (M2)

Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente

MORRO DO CHAPEU - BA, 07/03/2012

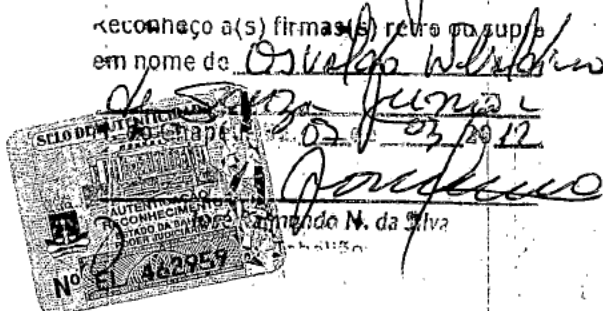
Validade da Certidão de 30 (Trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por: OSVALDO U. DE SOUZA JUNIOR

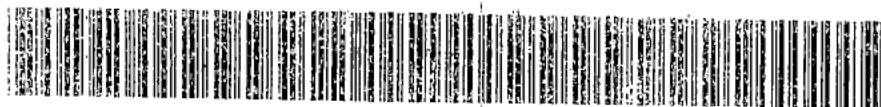
OSVALDO U. DE SOUZA JUNIOR

Diretor Setor Tributos

Reconheço a(s) firma(s) retida(s) supra
em nome de Osvaldo U. de Souza Junior



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRO DO CHAPEU
13.717.517/0001-48
RUA CEL. DIAS COELHO, Nº 188
CENTRO - CEP 44.850-000
MORRO DO CHAPEU - BA



Identificação Web:

ILEGÍVEL



ESTADO DA BAHIA

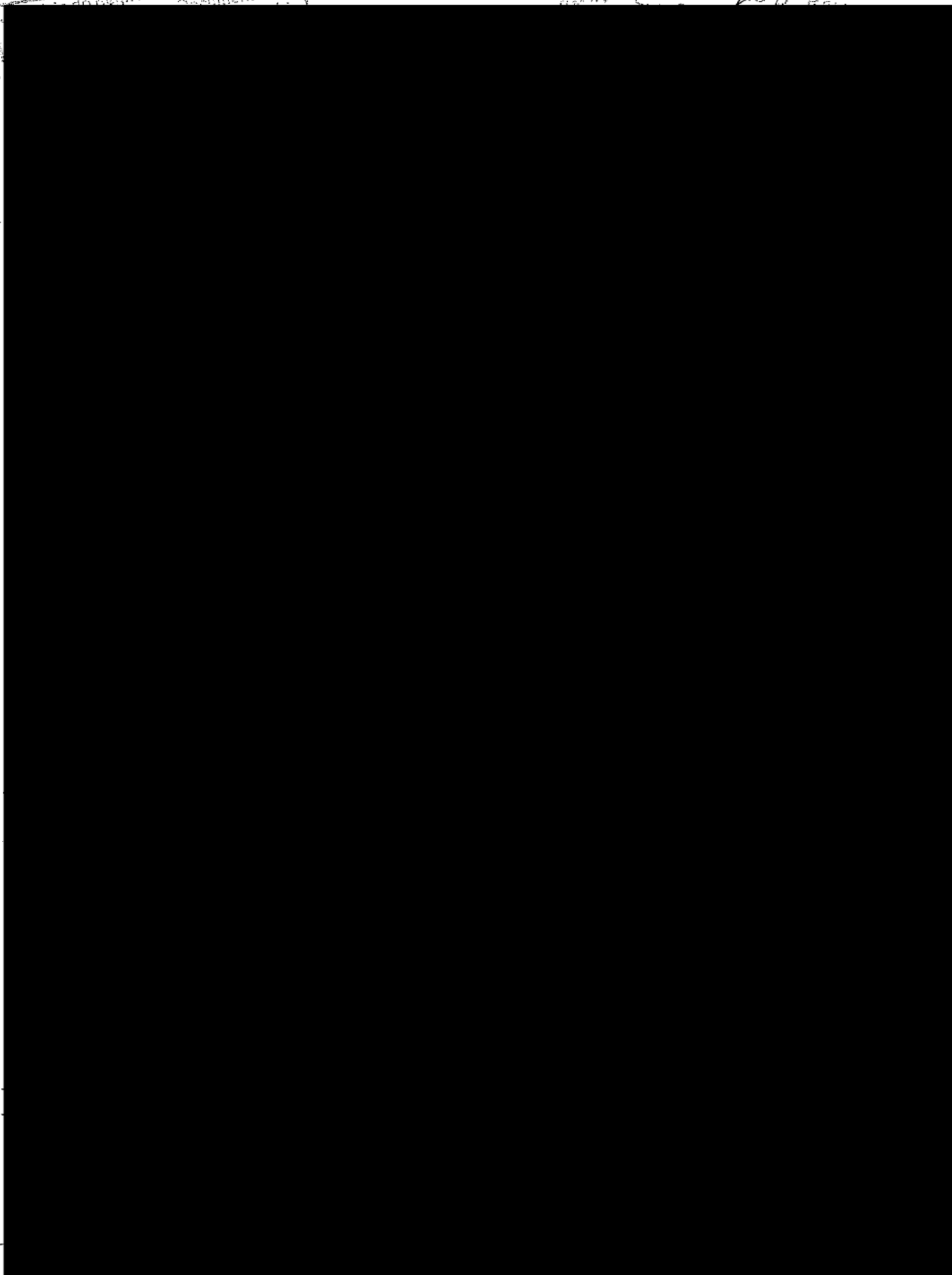
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

Sekretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Setor de Tributos



Registro de Informações
do Setor de Tributos

José Aivaldo R. R.



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

ANOTAÇÃO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
ANOTAÇÃO

Protocolo nº 32.840, Lv. nº 4 - D, Fls. 565
Registro Geral nº 24 DK, Fls. 013
Matrícula nº 11.036, Registro nº 1/11.036
Morro do Chapéu - Ba, 22 de março de 2012
José Aluizio Barbosa Reis
Of. Designado
CUSTAS
DAJ Nº 001 084560 - R\$ 27,80
Data 13/03/2012
José Aluizio B. Reis
Reg. Geral nº 24 DK, Fls. 013
Matrícula nº 11.036, Registro nº 1/11.036
Morro do Chapéu - Ba, 22 de março de 2012

LECIVE

Jose A.



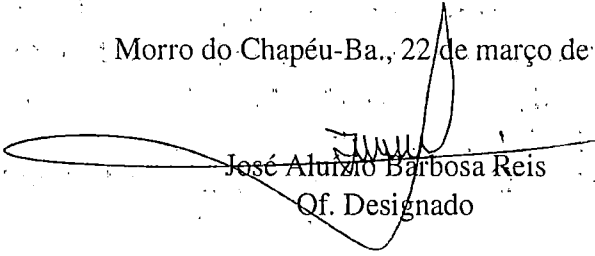
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
ANOTAÇÃO

Protocolo Nº 32.841 Lv. Nº 1 - D, Fls. 565

Registro Geral - Lv. Nº 2 - DK , Fls. 013

Matrícula Nº 11.036 - Averbação Nº 2/11.036

Morro do Chapéu-Ba., 22 de março de 2012


José Aluizio Barbosa Reis
Of. Designado

CUSTAS

DAJ Nº 001 084673 - R\$ 173,30

Data 13/03/2012


Jose Aluizio B Reis
Sub-Oficial Reg. Imov.
Morro do Chapéu - BA

RECEBUELA 14/03/2012
LEGADO DO OFICIAL DA
31-700013.11.12
OBS: O LEGADO DO OFICIAL DA
31-700013.11.12
OBS: O LEGADO DO OFICIAL DA



PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



SETOR DE TRIBUTAÇÃO

INSC. CADASTRAL Nº 01.02.061.0437-001

REQUERENTE Liria Maria Novais de Souza Dourado

ESTADO CIVIL: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

RUA: [REDACTED]

LOCALIDADE - Morro do Chapéu-Bahia

MEDIDAS DO TERRENO: FRENTE 10.00 FUNDOS: 10.00

LADO DIREITO: 25.00 DO ESQUERDO 25.00

TOTAL 10.00 X 25.00 média = 250.00 m²

ÁREA A CONSTRUIR: FRENTE 8.70 FUNDOS: 8.70

LADO ESQUERDO 20.21 LADO DIREITO 20.21

TOTAL: 8.70 X 20.21 média 175.82 m²ÁREA LIVRE PARA QUINTAL 74.18 m²

LIMITES:

NORTE: C/ Roberval Carneiro de Freitas

SUL: C/ Rua Dantas Brito

LESTE: C/ Alvino Valois Costa

OESTE: C/ Francisco Cardoso Dourado

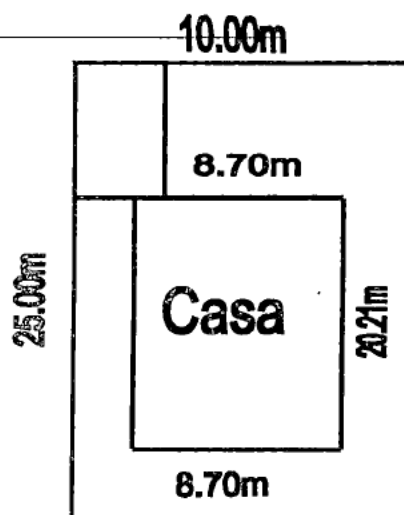
DATA DO INICIO DA OBRA 01/10/1993

DATA DO FIM DA OBRA 04/03/1995

MORRO DO CHAPÉU, 11 / 04 / 2006

FISCAL AUTORIZADO: José Arnóbio de Brito Bagano.

Visto





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

José Amílrio B. Reis
Sua Excelência**HABITE-SE Nº 0011/2012.**

Nome do Proprietário:

LÍRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO

CPF: [REDACTED]

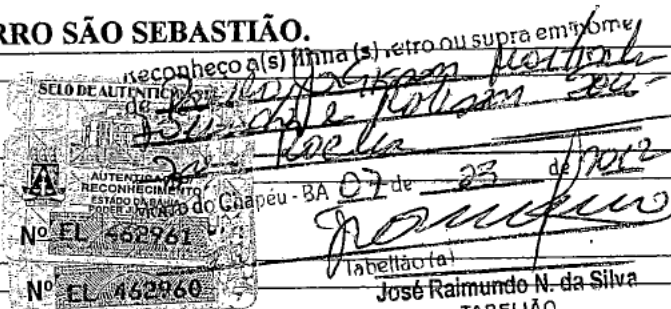
Local da Construção:

RUA DANTAS BRITO, 103-BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.

Data Início da Construção:

12 de janeiro de 2000.

Data Término da Construção:

26 de novembro de 2001.

Destinação do Imóvel:

RESIDENCIAL À RUA DANTAS BRITO, 103-SÃO SEBASTIÃO- NESTA CIDADE DE MORRO DO CHAPÉU ESTADO DA BAHIA.

ÁREA TOTAL DO TERRENO:

250,00m²

ÁREA CONSTRUÍDA:

175,82m²

ÁREA LIVRE:

74,18m²

Registro Imobiliário Número: 01.02.061.0437.001

Após verificação efetuada pela Secretaria Municipal de Obras, afirmamos que as condições do imóvel acima estão de acordo com as normas legais vigente.

Morro do Chapéu – Bahia, 06 de março de 2012.

PAULO JACKSON M. DOURADO
SECRETARIO DE FINANÇAS**ROBSON SOUZA ROCHA**
SEC. OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRO DO CHAPÉU
13.717.517/0001-48
RUA CEL. DIAS COELHO, Nº 188
CENTRO - CEP 44.850-000
MORRO DO CHAPÉU - BA

Avenida Dias Coelho, nº 188 – Telefax: (0**74) 3653-1536 – CEP: 44.850-000 – Morro do Chapéu-Ba



PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEÚ

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

INSC. CADASTRAL Nº 01.02.061.0437-001



REQUERENTE Liria Maria Novais de Souza Dourado

ESTADO CIVIL: casada

CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED] - SSP/BA

RUA [REDACTED]

LOCALIDADE - Morro do Chapéu-Bahia

MEDIDAS DO TERRENO: FRENTE 10.00 FUNDOS: 10.00

LADO DIREITO: 25.00 DO ESQUERDO 25.00

TOTAL 10.00 X 25.00 média = 250.00 m²

ÁREA A CONSTRUIR: FRENTE 8.70 FUNDOS: 8.70

LADO ESQUERDO 20.21 LADO DIREITO 20.21

TOTAL: 8.70 X 20.21 média 175.82 m²

ÁREA LIVRE PARA QUINTAL 74.18 m²

LIMITES:

NORTE: C/ Roberval Carneiro de Freitas

SUL: C/ Rua Dantas Brito

LESTE: C/ Alvino Valois Costa

OESTE: C/ Francisco Cardoso Dourado

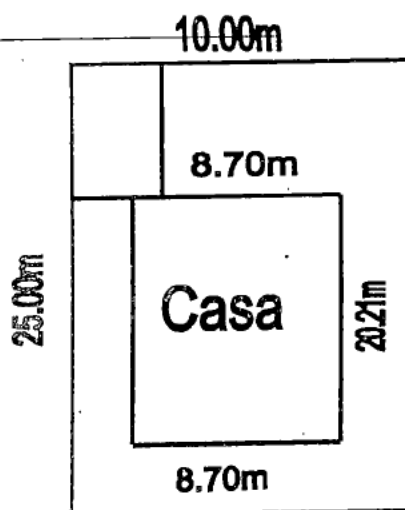
DATA DO INICIO DA OBRA 01/10/1993

DATA DO FIM DA OBRA 04/03/1995

MORRO DO CHAPEÚ, 11 / 04 / 2006

FISCAL AUTORIZADO: José Arnóbio de Brito Bagano.

Visto





CERTIDAO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

NO 021322012-04022170

NOME: LIRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO
CEI : [REDACTED]

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NAO CONSTAM PENDENCIAS EM SEU NOME RELATIVAS A CONTRIBUICOES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DO UNIAO (DAU).

ESTA CERTIDAO , VALIDA APENAS PARA O ESTABELECIMENTO ESPECIFICADO, REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DAU, NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RFB E AS DEMAIS INSCRICOES EM DAU, ADMINISTRADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

ESTA CERTIDAO TEM A FINALIDADE DE AVERBACAO NO REGISTRO DE IMOVEIS DA OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL DO IMOVEL LOCALIZADO NO SEGUINTE ENDEREÇO:
RUA DANTAS BRITO, 103

SAO SEBASTIAO - MORRO DO CHAPEU - BA 44.850-000

COM AREA RESIDENCIAL DE OBRA NOVA DE: 00000175,82(CENTO E SETENTA E CINCO VIRGULA OITENTA E DOIS MT.- QUADRADOS*****

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 1, DE 20 DE JANEIRO de 2010.

EMITIDA EM 09/03/2012.
VALIDA ATE 05/09/2012.

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.
ATENCAO:QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



ALVARÁ Nº 242/2006

INSC. CADASTRAL Nº 01.02.061.0437-0001

MATRICULA DO INSS X.X.X.X.X.X.X.X

Na forma que foi requerido pelo (a) senhor (a) Líria Maria Novais de Souza Dourado
 Brasileiro (a), maior, Casada, residente nesta cidade de Morro do Chapéu, Estado da Bahia; ressal-
 vado os direitos de terceiros conforme despacho sob nº 7063 de 11 de abril de 2006

Concede-se ao requerente o Alvará de licença para construir uma casa para:
 Nesta cidade à

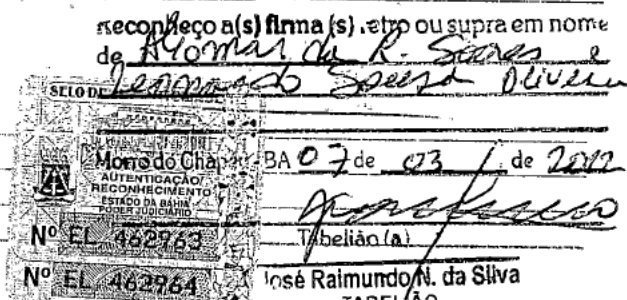
Com área de 10.00 metros de frente Por 25.00 metros de frente a fundo,

Num total de 250.00m² Sendo para devida construção uma área de 8.70 metros,

De frente por 20.21 metros de frente a fundo num total 175.82m²

Ficando uma área livre que serve para quintal medindo 74.18 m².

LIMITANDO - SE:

NORTE: C/ Rogervall Carneiro de FreitasSUL: C/ Rua Dantas BritoLESTE: C/ Alvino Valois CostaOESTE: C/ Francisco Cardoso Dourado

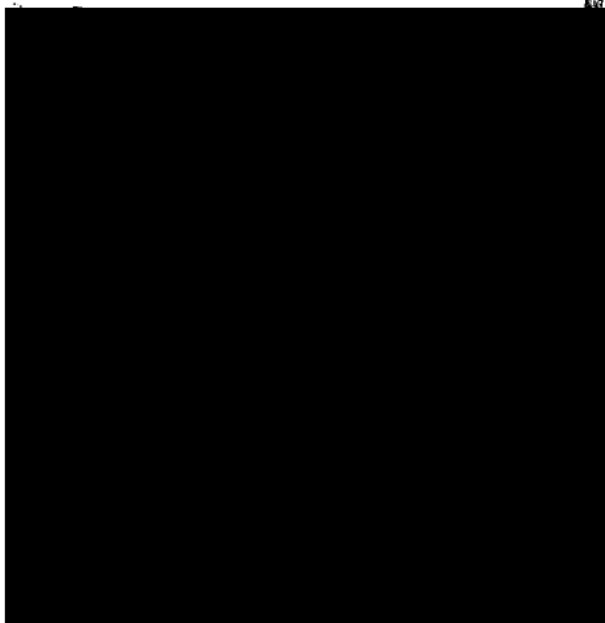
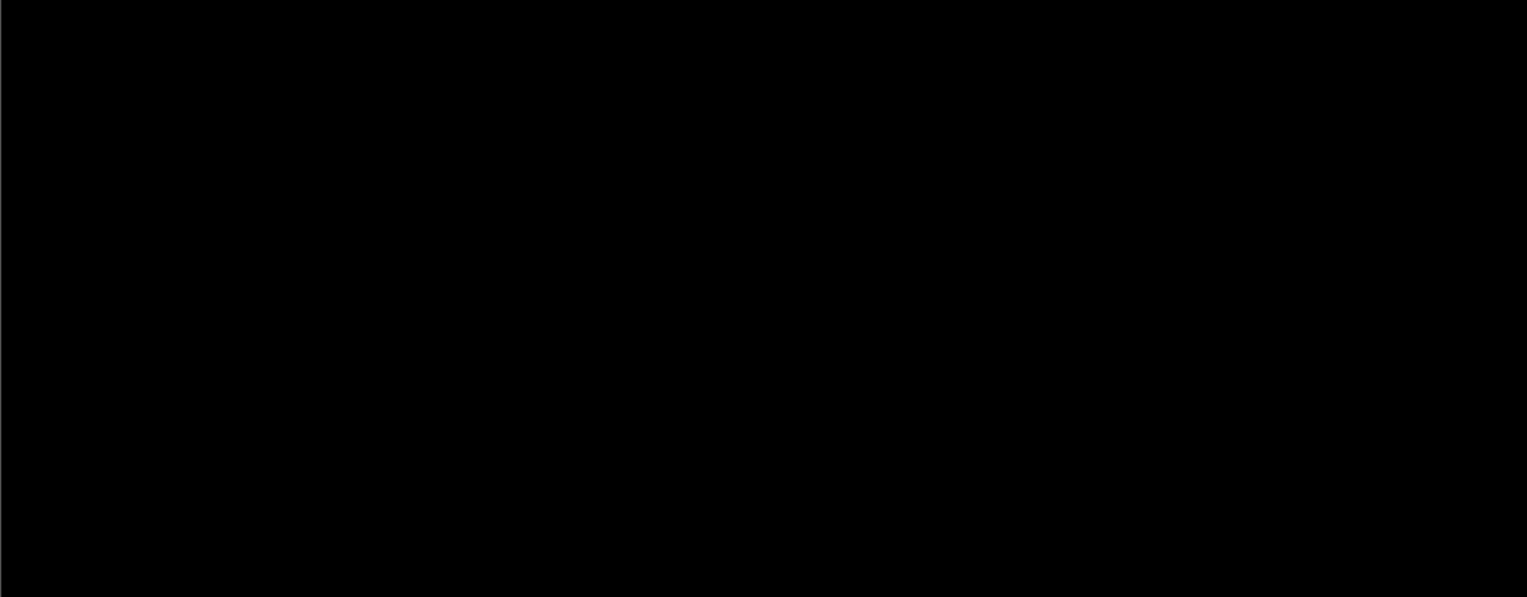
Sujeitando-se o (a) requerente as exigências da Lei Municipal de Nº 718 de 23 de Maio de 2005.
 "CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO".

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - Bahia, 11 de
 abril de 2006.

Aliomar da Rocha Soares
 Prefeito Municipal

Leonardo Sousa Oliveira
 Diretor do Setor de Tributação

ILEGÍVEL



ILEGÍVEL

PARA USO DOS CORREIOS

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO

☐ Desconhecido ☐ Não procurado ☐ Recusado ☐ Falecido ☐ Não existe o número indicado
☐ Mudou-se ☐ Endereço insuficiente ☐ CEP incorreto ☐ Ausente ☐ Informação escrita pelo porteiro ou síndico

Reintegrado ao Serviço Postal em: ____/____/____

Responsável: _____



OI.
PATROCINADORA
OFICIAL.



FIXO

Conta de Serviços de Telecomunicação

FAC

MUDE PRO OI FIXO ILIMITADO E FALE QUANTO QUISER.

Em ligações locais e até em DDD pra qualquer Oi Fixo do Brasil. Abra e saiba mais.

02012545



CTC SALVADOR BA TTD

720003989624486000016674330290212

BA-09-0212-FI73-0018613-R7-01

AUD:02012545

EM FRENTE CORREIO DO SETAO

Fale com a gente - GRÁTIS 103 31

Internet www.oi.com.br

Auxílio à lista 102*

* Serviço sujeito a cobrança. Consulte sua operadora.

Informações

Anatel - 1331
Caixa Postal Oi: 711
CEP 50050-480, Recife - PE

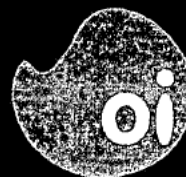
Pra confirmar o código de seleção
de prestadora de longa distância (CSP)
disponível na sua localidade, ligue pra 102.

31 Oi • 12 CTBC • 13 Foner • 16 Telefônica • 16 Viascom • 17 Transil • 19 Epsilon • 21 Embratel • 23 Intellig • 24 Primeira Escózia • 25 GVT
26 IDT • 28 Alparmejo • 29 T-Leste • 32 Convergia • 34 ETNL • 35 Easytone • 37 Golden Line • 38 TESA • 39 Engovox • 41 TIM • 42 GT Group
43 Sercomtel • 45 Global Crossing • 46 Haja Telecom • 47 BT Communications • 53 OSTARA • 57 Itacaja • 58 Voteli • 62 Option • 63 Heflo Brazil
67 ALOOLA • 71 Dollarphone • 81 Serimatel • 84 BBT • 85 America Net • 91 IPComp • 96 Anigo Telecom

CADASTRE-SE NO CONTA ONLINE.

É MAIS PRATICIDADE, CONTROLE E COMODIDADE PRA VOCÊ.

Você é avisado - por e-mail ou SMS - que a conta está disponível. Acessa de qualquer lugar. Evita o desperdício de papel e ajuda o meio ambiente. Cadastre-se também no débito automático e não se preocupe mais com a data de vencimento.



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Preencha este cupom, destaque e entregue em uma agência bancária credenciada. Você só tem a ganhar.

Autorização para débito automático

Autorizo o débito mensal, em minha conta corrente, do valor total da minha conta Oi Fixo.

Nome _____ CPF / CNPJ _____

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____

Assinatura _____ Data _____

CÓDIGO PARA DÉBITO
AUTOMÁTICO

00167524066- DA

Serviço Gratuito

MTB-0212

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE MORRO DO CHAPÉU
CARTÓRIO DOS FEITOS CRIMINAIS



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

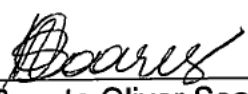
CERTIFICO, na forma da lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta Comarca, até a presente data, no que se refere aos registros de distribuição das ações de natureza criminal, HAVER E/OU TER HAVIDO CONTRA:

LÍRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO
VULGO: N/C



NADA CONSTA

Morro do Chapéu, 23 de março de 2012


Renata Oliver Soares
Escrivã Criminal Designada

Renata Oliver Soares
Cad. 900576-5
Escrivã Criminal



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



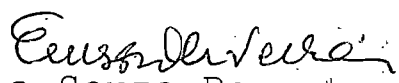
PROMOTORIA DE MORRO DO CHAPÉU

Rua Dantas Brito, nº 103 - Morro do Chapéu/BA

CEP 44.850-000 - Tel. (74) 3653-1214

DECLARAÇÃO

☐ Declaro para os devidos fins, que
CONCORDAMOS com a locação do imóvel, onde
funciona a Promotoria de Justiça de Morro do
Chapéu, sito a Rua Dantas Brito, nº 103,
Centro, Morro do Chapéu/BA, por mais 05 (cinco)
anos.

☐ 
Bela. Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira
Promotora de Justiça.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

MP

DIRAD/MP

27/04/12 10:01:35



RELATORIO PRE-EMPENHO

NUM DO PRE-EMPENHO: 00242 / 2012

MODL. DA LICITACAO: 21 - DISPENSA ART.59 INC III A XXIII LEI 9433

RESPONSAVEL : VERALUCIA OLIVEIRA LIMA

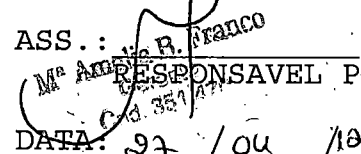
E-MAIL : VERALUCIALIMA@MP.BA.GOV.BR DDD : 071 TEL : 3103-0118

OBJETO : LOCACAO DE IMOVEL PARA FINS NAO RESIDENCIAIS DESTINADO
CONF.DA-48/2012, CONTRATO 22/2012



CONTAS DESPESAS : 4.40.004 03 122 503 2000 339036 00


Veralúcia Oliveira Lima
Diretora Administrativa

ASS.: 
M. R. Franco
RESPONSAVEL P
DATA: 27 / 04 / 12





DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnica Jurídica desta
Superintendência, para análise e parecer.

Em, 02 de maio de 2012.

MARIA RITA DANTAS BASTOS
Analista Técnico
Cad. 190.934

Retorno com o
Parecer nº 311/2012
Em 02/05/2012

Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Mat. 352-218



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.78915/2012 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORRO DO CHAPÉU. APLICAÇÃO DO ART. 59, INCISO VII DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 311/2012

1. Trata-se de solicitação de autorização para contratação direta através de **Dispensa de Licitação**, em favor de **Líria Maria Novais de Souza Dourado e Francisco Cardoso Dourado**, visando à locação do imóvel situado à Rua Dantas Brito, nº 103, Morro do Chapéu, no valor mensal de **R\$ 900,00** (novecentos reais), **para instalação da sede da Promotoria de Justiça daquela cidade.**

2. A vigência contratual será de **05 (cinco) anos**, vedada a prorrogação.

3. A despesa correrá por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário atual é de **R\$ 3.167.387,65 (três milhões cento e cento e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

4. Anexadas ao pedido a minuta do contrato locatício que se pretende firmar e avaliação prévia do valor do aluguel, emitida por oficial de justiça avaliador da localidade. Dispensável o relatório da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, justificando a escolha do imóvel, visto que a Promotoria já se encontra acomodada neste.

5. O Art. 59, VII, da Lei nº 9.433/05, dispõe:

Art 59 – “ É dispensável a licitação:

(...)

VII – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;” (sem grifos no original)

☐ 6. Considerando que a presente hipótese subsome-se ao dispositivo legal citado, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela autorização para dispensa de licitação, e aprova a minuta de contrato apresentada.**

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 02 de maio de 2012.

☐ 
Bel^a. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 311/2012 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência de Gestão Administrativa, referente à Dispensa de Licitação, em favor de Líria Maria Novais de Souza Dourado e Francisco Cardoso Dourado, tendo como objeto a locação de imóvel urbano no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), com a finalidade de possibilitar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu/BA.

À Diretoria Administrativa, para conhecimento e providências.

Em 03 / 05 / 12.

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

A Coordenação Financeira
Para Providências

Em 04 / 05 / 12

Veralúcia Oliveira Lima
Diretora Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 22/2012 - SUP

APOSTILA Nº 02

DATA: 14/05/2014

LOCADOR: LÍRIA MARIA NOVAES DE SOUZA-DOURADO

CPF: [REDACTED]

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado Rua Dantas Brito, nº 103, Bairro São Sebastião, Morro do Chapéu-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu.

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2012 a 07 de maio de 2017.

DURAÇÃO: 05 anos

ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV

CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:

965,69

VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:

11.588,28

PERÍODO DE APLICAÇÃO:

maio de 2013 a abril de 2014

DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE

VALOR LOCAÇÃO R\$:

1.042,79

VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:

12.513,46

PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:

maio de 2013 a abril de 2014

PERCENTUAL REAJUSTE-ANUAL:

7,98373%

PERÍODO DE APLICAÇÃO:

maio de 2014 a abril de 2015

NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

TIPO

COMENTÁRIO

REPASSE INTEGRAL:

SIM

REPASSE PARCIAL:

NÃO HOUE REPASSE DO REAJUSTE:

DE ACORDO:

Salvador, 14 de maio de 2014.

Líria Maria Novaes de Souza-Dourado

LOCATÁRIO

[Assinatura]
LOCADOR
M^a Amália B. Franco
Gerente
Cad. 351.470

CalFW0302 -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	05/2013
Data final	04/2014
Valor nominal	R\$ 965,69 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0798373
Valor percentual correspondente	7,9837300 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.042,79 (REAL)

Fazer nova pesquisa

ILEGÍVEL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 22/2012 - SUP	APOSTILA Nº 04	DATA: 07/05/2018
LOCADOR: LÍRIA MARIA NOVAES DE SOUZA DOURADO	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado Rua Dantas Brito, nº 103, Bairro São Sebastião, Morro do Chapéu-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu.		
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2012 a 07 de maio de 2022.		
DURAÇÃO: 10 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV.		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.079,75	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	12.957,00	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2017 a abril de 2018	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.100,21	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	13.202,58	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	maio de 2017 a abril de 2018	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	1,89534%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2018 a abril de 2019	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 07 de maio de 2018.		
 Mª Amanda Lacerda Gerente Cdd. 1251-470		 Líria Maria N. de Souza Dourado LOCADOR



Calculadora do cidadão

Acesso público
07/05/2018 - 11:12

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	05/2017
Data final	04/2018
Valor nominal	R\$ 1.079,75 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0189534
Valor percentual correspondente	1,8953400 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.100,21 (REAL)



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.18.0000374-0	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000162-1		Data da Apostila: 11/05/2018		Valor da Apostila: 982,32 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Liria Maria Novais De Souza Dourado		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 08/05/2012		Fim da Vigência: 07/05/2022		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 46.800,00	Valor Atual do Instrumento: R\$ 118.400,94
Saldo Disponível: 50.727,97		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído	
Justificativa: EAJUSTE ANUAL PELO IGPM, CONFORME APOSTILA 04					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2018	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	12.957,18	7.537,97	GERAL	163,72		7.701,69
2019	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	12.957,00	12.957,00	GERAL	245,58		13.202,58
2020	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	12.957,00	12.957,00	GERAL	245,58		13.202,58
2021	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	12.957,00	12.957,00	GERAL	245,58		13.202,58
2022	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	4.319,00	4.319,00	GERAL	81,86		4.400,86

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1					
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:	
01/01/2018	7.537,97	163,72		7.701,69	
1/01/2019	12.957,00	245,58		13.202,58	
01/01/2020	12.957,00	245,58		13.202,58	
01/01/2021	12.957,00	245,58		13.202,58	
01/01/2022	4.319,00	81,86		4.400,86	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

44/CR-8

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 22/2012 - SUP	APOSTILA Nº 05	DATA: 02/05/2019
LOCADOR: LÍRIA MARIA NOVAES DE SOUZA DOURADO	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado Rua Dantas Brito, nº 103, Bairro São Sebastião, Morro do Chapéu-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu.		
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2012 a 07 de maio de 2022.		
DURAÇÃO: 10 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.100,21	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	13.202,52	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2018 a abril de 2019	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.195,44	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	14.345,28	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	8,65546%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2019 a abril de 2020	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 02 de maio de 2019.		
LOCATÁRIO	LOCADOR	
Líria Maria Novaes de Souza Dourado	[Signature]	



Calculadora do cidadão

Acesso público
02/05/2019 - 10:04

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	05/2018
Data final	04/2019
Valor nominal	R\$ 1.100,21 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0865546
Valor percentual correspondente	8,6554600 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.195,44 (REAL)



APT	Apostila/Ajuste de Saldo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.19.0000456-1
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000162-1	Data da Apostila/Ajuste de Saldo: 22/05/2019	Valor da Apostila/Ajuste de Saldo: 3.428,28 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa			
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público			
Tipo Instrumento: Contrato	Nome do Credor: Liria Maria Novais De Souza Dourado		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]
Início da Vigência: 08/05/2012	Fim da Vigência: 07/05/2022	Valor Inicial do Instrumento: R\$ 46.800,00	Valor Atual do Instrumento: R\$ 119.383,26
Saldo Disponível: 38.412,54		Retenção da Lei Anticalote?: Não	Situação: Incluído
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM			

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2019	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	13.202,80	7.606,52	GERAL	761,84		8.368,36
2020	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	13.202,58	13.202,58	GERAL	1.142,76		14.345,34
2021	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	13.202,58	13.202,58	GERAL	1.142,76		14.345,34
2022	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	4.400,86	4.400,86	GERAL	380,92		4.781,78

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2019	7.606,52	761,84		8.368,36
01/01/2020	13.202,58	1.142,76		14.345,34
01/01/2021	13.202,58	1.142,76		14.345,34
01/01/2022	4.400,86	380,92		4.781,78